



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Projeto Esporte em Ação no município de Seberí/RS. Através da Prefeitura Municipal de Seberí com a organização e Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de materiais e serviços para o desenvolvimento do Projeto Esporte em Ação no município de Seberí-RS e disponibilizar a nossas crianças e adolescentes atividades, esportivas, recreativas e de laser.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 – Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura Municipal de Seberí, através do Departamento específico na Secretaria de Educação, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da **garantia**.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenta as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2.** Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE
- 5.4.** Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
- 5.5.** Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 5.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimos Exigido pela administração.
- 5.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.10.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



5.11. RECURSOS HUMANOS

5.11.1. Os Recursos Humanos será uma equipe de profissionais responsáveis para coordenar, organizar e desenvolver as atividades, ou empresa legalmente habilitada que disponha em seu quadro os profissionais necessários.

5.11.2. Atividades a serem desenvolvidas no projeto Esporte em Ação são: Esportivas, artes marciais, musica, recreação e lazer.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

5.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho(Ordem de Compra).

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.

6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

6.9. A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor de Material e Patrimônio através dos telefones: 55-3746.1122, ocorrendo a entrega no endereço do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de 8:00 às 17:00h e encontra-se situado na Avenida Flores da Cunha 831, centro, Seberi-RS.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

- 7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.
- 7.2.2. Não manter a proposta injustificadamente.
- 7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.
- 7.2.4. Fazer declaração falsa.
- 7.2.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Iguaba Grande e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, vinculada ao número de convênio, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetuado o pagamento/crédito.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 3390.30.00.00.00.0001 (Material de Consumo) e 3390.39.00.00.00.0001 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Educação e Cultura, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

14.1. Conforme a necessidade.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

15.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço não será admitido uma vez que este é vinculado a um recurso específico de convenio formado com Governo Federal.

16. DA RECISÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
 Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
 Email: secretaria@pmseberi.com.br
 Site: www.pmseberi.com.br
 CNPJ 87.613.196/0001-78

16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

16. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

17.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR MÉDIO COTADO | |
|------------------------------|--|--------|-------|--------------------|-------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| MATERIAIS ESPORTIVOS | | | | | |
| | Bola de voleibol 6,0 | 23 | UN | 141,63 | 3.257,49 |
| | Bola de basquetebol | 30 | UN | 50,97 | 1.529,10 |
| | Bola de handebol H2 e H1 | 20 | UN | 104,33 | 2.092,60 |
| | Bola de voleibol de EVA | 30 | UN | 29,63 | 888,90 |
| | Bola de futsal | 30 | UN | 81,63 | 2.448,90 |
| | Bambolês coloridos | 60 | UN | 8,83 | 529,80 |
| | Apitos | 04 | UN | 9,97 | 39,88 |
| | Bola de borracha nº 10 | 30 | UN | 28,30 | 849,00 |
| | Bomba de inflar bolas | 04 | UN | 18,30 | 73,20 |
| | Cone sinalizador | 40 | UN | 10,30 | 412,00 |
| MATERIAIS PEDAGOGICOS | | | | | |
| | Corda de pular com manoplas 5MT | 04 | UN | 27,67 | 110,68 |
| | Corda de pular com manoplas (individual) 2,50 MT | 60 | UN | 15,97 | 958,20 |
| | Jogo de dominó | 10 | UN | 11,30 | 113,00 |
| | Jogo de tangran de madeira | 04 | UN | 45,97 | 183,88 |
| | Paraquedas colorido de oxford | 02 | UN | 56,60 | 113,20 |
| | Kit mini trave de futebol DE FERRO | 04 | UN | 110,00 | 440,00 |
| | Pendrive 16 giga | 02 | UN | 72,00 | 144,00 |
| | Lonas de 20x20 m | 02 | UN | 153,00 | 306,00 |
| | Jogo- quem sou | 02 | UN | 63,97 | 127,94 |
| | JOGOS diversos imagem e ação | 10 | kit | 81,27 | 812,70 |
| | Rolo de barbante | 04 | UN | 7,97 | 31,88 |
| | Canetão | 10 | UN | 4,77 | 47,70 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
 Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
 Email: secretaria@pmseberi.com.br
 Site: www.pmseberi.com.br
 CNPJ 87.613.196/0001-78

| | | | | | | |
|-------------------------|--|--------------|---------|----------|-----------|-------------|
| | Fitas crepes de 50 mts | 02 | UN | 11,63 | 23,26 | |
| | Tesouras grandes | 10 | UN | 19,17 | 191,70 | |
| | Colas tubos e 500gr | 05 | UN | 10,27 | 51,35 | |
| | Caixas organizatórias | 05 | UN | 63,00 | 315,00 | |
| | Bancos de plástico | 10 | UN | 25,33 | 253,30 | |
| | Caixa de lápis de escrever | 01 | UN | 74,00 | 74,00 | |
| | Caixa de caneta azul ou preta | 01 | UN | 58,33 | 58,33 | |
| | Folhas de eva colorido com glitter | 20 | UN | 4,88 | 97,60 | |
| | Folhas de eva colorido30 | 30 | UN | 2,80 | 84,00 | |
| | Palitos de churrasco pct c/100 | 01 | UN | 5,30 | 5,30 | |
| | Pistola de cola quente profissional reforçada com 20 bastões de cola quente (refil) | 02 | UN | 87,30 | 174,60 | |
| | Caixas de lápis de cor de 24 cores | 20 | UN | 15,53 | 310,60 | |
| | Pacotes de balões coloridos 9m | 20 | UN | 13,27 | 265,40 | |
| | Unidades de bolinhas p/piscina de bolinhas coloridas c/500 | 01 | UN | 306,33 | 306,33 | |
| | Prendedores de roupa de madeira | 100 | UN | 2,80 | 280,00 | |
| | Jogo completo de material da linha do tempo | 01 | UN | 84,97 | 84,97 | |
| | Jogo de varetas gigante mínimo 32 peças de 41cm | 03 | UN | 31,67 | 95,01 | |
| UNIFORMES | | | | | | |
| | Conjunto calção e camisetas | 215 | UN | 64,30 | 13.824,50 | |
| | Bones | 215 | UN | 12,67 | 2.724,05 | |
| | Mochilas | 200 | UN | 30,90 | 6.180,00 | |
| | Squeeze | 215 | UN | 10,99 | 2.362,85 | |
| KIT LACHES | | | | | | |
| | Lanche composto por sanduiche, achocolatado ou suco em caixa longa vida com canudinho. | 2.000 | UN | 6,50 | 13.000,00 | |
| TRANSPORTE | | | | | | |
| | Aluguel de ônibus | 02 | UN | 2.508,33 | 5.016,66 | |
| RECURSOS HUMANOS | | | | | | |
| | | Quant. Prof. | Diárias | Total | Valor UN | Valor Total |
| | Coordenador para coordenar as atividades do projeto por um período | 02 | 22 | 44 | 160,00 | 7.040,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ
 Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
 Email: secretaria@pmseberi.com.br
 Site: www.pmseberi.com.br
 CNPJ 87.613.196/0001-78

| | | | | | | |
|---|----|----|----|--------|-----------|-----------------------|
| de 05 meses com atendimento aos sábados totalizando 22 dias (duração de 4 horas por sábado). | | | | | | |
| Professor responsável pela execução das atividades do projeto por 05 meses com atendimento aos sábados totalizando 22 dias (duração de 4 horas por sábado). | 04 | 22 | 88 | 200,00 | 17.600,00 | |
| Monitor para auxiliar os professores no desenvolvimento das atividades do projeto por 05 meses com atendimento aos sábados totalizando 22 dias (duração de 4 horas por sábado). | 04 | 22 | 88 | 160,00 | 14.080,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 101.000,27 |

Seberí-RS, 01 DE JUNHO de 2020.


Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal

[Digite texto]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

[Digite texto]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78
